



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE (0442) 48-1534 - FAX (0442) 48-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

LEI nº 025/93

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedida reposição salarial de 19.27 % (Dezenove ponto vinte e sete por cento) a todo o quadro de Servidores Públicos Municipais, referente ao mês de Agosto de 1.993.

Artigo 2º)- Fica igualmente reposto os salários do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal na mesma percentagem.

Artigo 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO - PR.
EM 11 DE AGOSTO DE 1.993.


ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal